

Projeto de Lei do Legislativo n. 003, de 20 de abril de 2017.

“Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores do Legislativo, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual aos servidores do Legislativo, com base no INPC/IBGE no percentual de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove décimos por cento), e aumento real de 2,11% (dois inteiro e onze décimos por cento), totalizando (cinco inteiros por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 2017.

Valdir Remus,
Presidente.

Micael Renan Klimuk,
Primeiro Secretário.

JUSTIFICATIVA

Conforme Estabelecido na Lei de n. 2.533/2013, artigos 25 e 26, a data base para concessão da Revisão Geral Anual é 1º de abril de cada ano, prevê ainda, que a mesma será concedida através de lei específica.

Por isso, se faz necessário o presente projeto de lei, além disso, é de conhecimento dos nobres colegas que o Executivo Municipal protocolou projeto n. 016/2017 concedendo revisão geral anual no percentual de 2,89% aos servidores.

O referido Projeto, também estabeleceu o aumento real no percentual de 2,11%.

No entanto, quanto aos servidores do Legislativo, aplica-se a revisão geral anual e aumento real, que totaliza 5,0%.

Que o índice alcançado foi obtido pelo Executivo com o indexador o INPC/IBGE.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 2017.

Valdir Remus,
Presidente.

Micael Renan Klimuk,
Primeiro Secretário.